

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 15/2022- PROCESSO DE Nº 61/2022.**

Aos três dias de maio de 2022 às 14:30 na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal de Quartel situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro reuniram-se a agente de contratação, e os membros da comissão de contratação da municipalidade, (Portaria de nº 89/2021), desta Prefeitura Municipal com a finalidade de analisar, com base no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 15/2022, Processo de nº 61/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTE DA MARMELADA SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, face ao termo de referência apresentado por dispensa de licitação na forma do art. 75, II da lei federal 14.133/2021. O aviso de dispensa foi devidamente publicado em atendimento as premissas da lei federal 14.133/2021 no Site oficial do município (<https://www.quartelgeral.mg.gov.br/>), e, no diário oficial da AMM, (Associação mineira de mineiros) tendo sido apresenta no tríduo legal, a proposta do licitante: **CLAUDINEI DOS SANTOS 02786706602, CNPJ: 43.565.731/0001-97** no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) O **licitante CLAUDINEI DOS SANTOS 02786706602** foi devidamente convocado por apresentar melhor proposta protocolada aqui na prefeitura Municipal de Quartel Geral, para apresentação da documentação referente a habilitação fiscal, social e trabalhista na forma prescrita no termo de referência, mediante termo de convocação já acostado aos autos. Em análise a documentação apresentada exigida no termo de referência, e, ainda na forma do art. 63, inciso III c/c art. 68 incisos I a VI da lei federal 14.133/2021, verificou que toda a documentação fiscal, social, e trabalhista exigida se encontra dentro do prazo de validade sem contar ainda que a proposta apresentada no valor global de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais, encontra-se dentro da média de mercado atendendo a vantajosidade e dentro do limite de dispensa previsto no art. 75, II da lei federal 14.133/2021. **SENDO**



ASSIM, esta Comissão encaminha o presente processo para Assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final sobre a legalidade do procedimento. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 14:50 min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CIBELE ASSIS CAMPOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

Sandra de Oliveira Campos

Membro.

Maria Solange Pereira

Membro.

Leonardo da Silva

Membro.